



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

A Coordenação Geral do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RESMEN), no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Tornar público a **RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** do processo seletivo regido pelo edital RESMEN N° 002/2021 – Ano 2022, conforme lista em anexo.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

**Ângelo Brito Pereira de Melo**

Coordenador da Comissão de Residências Multiprofissionais da UFPB

**Roberta Cláudia dos Santos Rocha**

Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental

## RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Resposta ao recurso
68156	<p data-bbox="656 416 1104 456"><b>RECURSO DEFERIDO</b></p> <p data-bbox="656 515 2022 651">Candidata questiona classificação preliminar divulgada para o núcleo profissional de Enfermagem, conforme critério de desempate do edital RESMEN 02/2021:</p> <p data-bbox="656 715 2022 1002">9.2.3 Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: a) Maior idade (Lei 10.741/2003); b) Renda familiar inferior a dez salários mínimos ou de menor renda familiar (sendo exigida a comprovação de renda dos candidatos empatados). c) Maior Pontuação no tópico “Atenção à Saúde Mental”. d) O menor tempo de formação acadêmica na área ao qual está concorrendo ao concurso;</p> <p data-bbox="656 1058 2022 1201"><i>Resposta:</i> analisado o recurso, houve um erro na classificação preliminar. Diante disso, após reclassificação, a candidata torna-se apta à segunda fase (defesa da carta de intenção).</p>

<b>67798</b>	<b>RECURSO INDEFERIDO</b>  Candidato questiona a pontuação obtida no processo seletivo.  <i>Resposta:</i> Verificada a folha resposta preenchida no dia de aplicação das prova objetiva, constatou-se que o resultado preliminar está correto, não sendo passível de alteração.
<b>69111</b>	<b>RECURSO INDEFERIDO</b>  Candidata questiona a pontuação obtida no processo seletivo. <i>Resposta:</i> Verificada a folha resposta preenchida no dia de aplicação das prova objetiva, constatou-se que o resultado preliminar está correto, não sendo passível de alteração.
<b>68021</b>	<b>RECURSO INDEFERIDO</b>  Candidata questiona os critérios de avaliação do edital, no que se refere ao limite de candidatos aptos à segunda etapa do processo seletivo (defesa da carta de intenção). <i>Resposta:</i> O processo seletivo seguiu todas as normas previstas no edital, o qual foi aprovado pela PRPG. Não sendo possível alterações nas etapas eliminatórias e classificatórias do certame.

